



EDITAL DE ABERTURA SUPLEMENTAR Nº 02/2024

Regulamenta o Processo de Seleção Suplementar para o Curso de Especialização em Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG/UFG) e o Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás (IV/UFG), tornam público o Edital Suplementar destinado à seleção de candidatos(as) integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), para a realização da Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, em Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência, oferecido em parceria com a Universidade Federal de Goiás e a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de especialização tem como objetivo a transmissão de conhecimentos e a capacitação interna de 200 (duzentos) profissionais do SUSP.

1.1.2 O Processo Seletivo Suplementar destina-se ao preenchimento das 63 (sessenta e três) vagas que não foram preenchidas por meio da seleção regulamentada pelo Edital nº 02/2023.

1.2 O Curso será coordenado pelo Instituto Verbena/UFG e pela Faculdade de Direito/UFG (FD/UFG), responsáveis pelo planejamento, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso, sob a supervisão do Ministério da Justiça e terá a carga horária de 360 horas, sendo ministrado na modalidade de educação a distância utilizando-se, para tanto, a plataforma institucional da UFG, Moodle Ipê. Da totalidade da carga horária de cada disciplina, 60% serão síncrona, por webconferência, e 40% assíncrona. As atividades síncronas serão conduzidas pelo professor das disciplinas, e as atividades assíncronas serão conduzidas pelo professor, com o apoio de um tutor habilitado para atuar com a educação a distância no período de fevereiro/2024 a julho/2025.

1.3 Integram o presente Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Modelo de Currículo
III	Modelo de Declaração de Anuência
IV	Termo de compromisso para participação em cursos
V	Termo de Autodeclaração
VI	Termo de Autodeclaração de Pertencimento – Ações Afirmativas/UFG

1.4 Para ingressar no Curso de Especialização, o(a) candidato(a), fica condicionado(a) ao preenchimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- a)** Fazer parte do Quadro efetivo da Polícia Militar/Brigada Militar ou da Polícia Civil ou do Instituto de Perícia Estadual/Distrital ou de Corpos de Bombeiros Militares ou da Guarda Municipal (localizadas nos municípios indicados como prioritários Pronasci 2);
- b)** Possuir, na data da publicação do edital, 2 (dois) anos completos de serviço na instituição do SUSP;
- c)** Não se encontrar em fase de curso de formação;
- d)** Não haver previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção.
- e)** Não estar realizando curso de pós-graduação por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- f)** Não ter abandonado, desistido ou reprovado em curso de pós-graduação, por meio da Renaesp (Ministério da Justiça e Segurança Pública), nos últimos cinco anos, ressalvado as justificativas acolhidas pela Administração Pública;
- g)** Não possuir quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;



- h) Não cumprir e/ou ter cumprido punição administrativa nos últimos 12 meses;
- i) Não cumprir pena ou aguardando para cumprir pena de crimes;

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo de seleção implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoverbena.ufg.br/news?direction=desc&sort=journal_news.updated_at&tags=card-formacao-qualificacao-andamento>, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ainda fazer *upload* em arquivo único dos documentos comprobatórios:

a) Currículo e dos documentos comprobatórios de formação exigido conforme ANEXO II;

b) Comprovante de titulação (graduação, mestrado ou doutorado);

c) Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo da Polícia Militar/Brigada Militar ou da Polícia Civil ou de Instituto de Perícia Estadual/Distrital ou da Guarda Municipal (serão aceitos carteira funcional, publicação de posse em diário oficial, certidão de tempo de serviço ou declaração emitida pela instituição);

d) Certidão de tempo de serviço comprovando ter pelo menos 2 (dois) anos completos de serviço na instituição do Susp até a data de publicação do edital (Serão aceitos declaração da instituição e/o certidão de tempo de serviço);

e) Declaração, do próprio candidato, informando que não está realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses (Anexo V);

f) Declaração, do próprio candidato, informando que não há previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção (Anexo V);

g) Declaração, do próprio candidato, que não é cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo V);

h) Declaração, do próprio candidato, que não desistiu ou reprovou em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos, ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração Pública (Anexo V);

i) Declaração, do próprio candidato, que não possui quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (Anexo V);

j) Declaração da Corregedoria ou órgão similar, comprovando que não cumpre e que não cumpriu punição administrativa nos últimos 12 meses;

k) Certidões negativas criminal, das esferas estadual e federal, para comprovação de que não está em cumprimento de pena ou aguardando para cumprir pena de crimes; e

2.1.3.1 Após, gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(a) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.3.2 O arquivo referido no item 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

2.1.4 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.5 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.6 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome o(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.



2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade o(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 9.727, de 28 de abril de 2016, a candidatao travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.9.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à candidatao travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3 Da confirmação da inscrição

2.3.1 A confirmação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do currículo com os documentos comprobatórios conforme item 2.1.3.

2.2.1 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.2.2 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará confirmado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.2.3 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.2.4 Os resultados preliminar e final das inscrições confirmadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma(Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizados 63 (sessenta e três) vagas para os profissionais do SUSP, sendo distribuídas da seguinte forma:

Quadro 2

UF	PROFISSIONAIS DO SUSP				
Acre	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Alagoas	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Amapá	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Amazonas	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Bahia	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Ceará	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Distrito Federal	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Espírito Santo	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Goiás	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Maranhão	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Mato Grosso	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de	Instituto de	Guarda



			Bombeiros	Perícia	Municipal
Mato Grosso do Sul	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Minas Gerais	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Pará	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Paraíba	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Paraná	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Pernambuco	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Piauí	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Rio de Janeiro	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Rio Grande do Norte	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Rio Grande do Sul	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Rondônia	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Roraima	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Santa Catarina	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
São Paulo	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Sergipe	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Tocantins	Polícia Militar	Polícia Civil	Corpo de Bombeiros	Instituto de Perícia	Guarda Municipal
Servidores mobilizados na Senasp					

3.2 As vagas destinadas às Guardas Municipais serão ocupadas por servidores das guardas instituídas nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2022, e que estejam localizadas nos municípios indicados como prioritários no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci 2 (a relação pode ser acessada no link <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mj-sp-divulga-lista-dos-163-municipios-prioritarios-do-pronasci>).

3.2.1 Se as vagas reservadas para as Guardas Municipais não forem preenchidas, a distribuição ocorrerá na seguinte ordem:

a) de forma sequencial, para os estados de Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, Tocantins, Sergipe, Piauí e Bahia, conforme o item 3.2;

b) dentro da região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul) da vaga.

3.3 Caso as vagas designadas às instituições não sejam preenchidas, a distribuição seguirá a seguinte ordem sequencial, dentro do próprio estado/DF:

a) Polícia Militar/Brigada Militar;

b) Polícia Civil;

c) Instituto de Perícia; e

d) Bombeiro Militar.

3.3.1 Se as vagas reservadas para as instituições não forem preenchidas, a distribuição ocorrerá na seguinte ordem:

a) de forma sequencial, para os estados de Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, Tocantins, Sergipe, Piauí e Bahia, conforme o item 3.2;

b) dentro da região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul) da vaga.



3.4 Caso ainda haja vaga remanescente, poderá haver remanejamento para onde houver vaga.

3.5 Dentre o quantitativo de vagas previstas no item 3.1, haverá percentual de vagas reservadas ao(s) candidatos(as) dos grupos minorizados independente da instituição de origem.

3.5.1 O critério de distribuição de vagas extras levou em conta os estados que apresentam indicadores relevantes que são desfavoráveis relacionados ao tema.

3.6 Se o Corpo de Bombeiros ainda estiver integrado à Polícia Militar, os(as) os(as) respectivas(as) servidores(as) concorrerão às vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros.

3.7 No caso do Instituto de Perícia ainda ser parte da Polícia Civil, os(as) servidores(as) respectivas concorrerão às vagas destinadas ao Instituto de Perícia.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Às pessoas autodeclaradas de grupos minorizados que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, com alterações trazidas pela Resolução CONSUNI Nº 198 de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG, é assegurado o direito de inscrição o processo seletivo como candidato(a) pertencentes ao grupo minorizado, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação da UFG.

4.1.1 São considerados os grupos minorizados o(a) candidato(a) negro(a), indígena, negro(a) quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surdo(a), pessoa com deficiência, e em situação de migração forçada.

4.2 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) de grupo minorizado um percentual mínimo de vagas.

4.2.1 As vagas destinadas as ações afirmativas serão distribuídas preferencialmente na seguinte ordem de preenchimento:

a) candidato(a) em situação de migração forçada.

b) candidato(a) cigano(a).

c) candidato(a) surdo(a).

d) candidato(a) quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais,

e) candidato(a) indígena.

f) pessoa Trans (travestis e transexuais),

g) candidato(a) com deficiência

h) negro(a)

i) mulheres mães e tutores(as)

4.2.2 Não havendo candidatos(as) pertencentes ao grupo minorizado, definidos no subitem 4.2.1 para ocupar a vaga reservada, esta passara ao grupo subsequente.

4.2.3 Caso não haja candidatos habilitados de acordo com os itens 4.2.1 e 4.2.2 a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência nos moldes do subitem 3.2.1.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se, conforme modelo no anexo VI.

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como minorizado(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) minorizado(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

4.6 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.6.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer as vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

4.7.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

4.7 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente ao número máximo de aprovados previsto no Quadro de Vagas (Anexo II).

4.8.1 No caso dos cargos com duas ou mais etapas, todos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.8.2 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação



na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.9.1 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.9.2 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

4.9.3 O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

4.9.4 Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

4.9.5 No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

4.9.6 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

4.9.7 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

4.10 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

4.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.10.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4.11 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.11.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.12 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.12.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2017.

4.12.2 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.12.3 As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.13 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

4.14 Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

4.15 DA PERÍCIA MÉDICA

4.15.1 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar o laudo



médico e exames comprobatórios que atestem a sua condição para que seja submetido à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

4.15.2 A equipe multiprofissional, após análise do atestado médico do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

4.15.7 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

4.15.8 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão publicados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1 Serão selecionados para o Curso de Especialização os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios conforme o subitem 1.4 e melhores classificados(as) na Análise de Currículo, até a 63ª (sexagésima terceira) colocação.

5.2 A Análise de Currículo será avaliada conforme os critérios do Quadro 3:

Quadro 3

Critérios para Análise do Currículo	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO	
Graduação (5,0 pontos) Especialização (7,0 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15,0 pontos)	15,0 pontos
Cursos de Capacitação e aperfeiçoamento com carga horária maior ou igual a 40 horas/aula, com temática ligada a área Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência (1,0 ponto por curso) outras áreas (0,5 ponto, no máximo 30,0 pontos)	30,0 pontos
Tempo de serviço no Susp. - De 2 a 5 anos (1,0 ponto) - De 6 a 9 (2,0 pontos) - De 10 a 12 (3,0 pontos) - De 13 a 15 anos (4,0 pontos) - A partir dos 16 anos (5,0 pontos)	5,0 pontos
Atuação em unidade especializada para Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência . - De 1 a 3 anos (3,0 pontos) - De 4 até 6 anos (5,0 pontos) - De 7 até 9 anos (7,0 pontos) - A partir de 10 anos (10,0 pontos)	10,0 pontos
Ter sido Instrutor/Professor da Rede EAD Senasp e/ou Academia de Formação (1,0 ponto para cada curso de no mínimo 40 horas/aula).	35,0 pontos
Não ter sido beneficiado com matrícula em curso fomentado pela Renaesp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado e a data da publicação deste edital. (Anexo 5)	5,0 pontos
Total	100,0

5.2.1 Para comprovação do tempo de atuação em unidade especializada, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/certidão da instituição constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado.

5.3 O resultado da Análise de Currículo será publicado na data prevista no Cronograma do Curso (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

5.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não comparecer ao Curso de Especialização ou não satisfizer os demais requisitos previstos no Edital, será considerado(a) inapto(a) e, conseqüentemente estará dispensado(a).



6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

6.1 Da Classificação Final

6.2.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, levará em consideração os critérios definidos no Quadro 3.

6.2.2 Os resultados preliminar e final da Análise de Currículo serão divulgados em ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.2.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

a) maior tempo de serviço no SUSP;

b) maior tempo de serviço em unidade especializada relacionada com a temática do curso.

6.2.4 O resultado final do processo de seleção será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais.

6.2.4.1 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 2 (duas) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção reserva de vagas.

6.2.5 Do Boletim de Desempenho

6.2.5.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a).

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

a) o resultado preliminar das inscrições confirmadas;

b) o resultado preliminar da Análise de Currículo;

c) o resultado preliminar do processo de seleção.

7.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

7.3 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

7.4 Na análise dos recursos interpostos o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.5 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

8. DA GRADE CURRICULAR

8.1 O Programa de Curso de Especialização segue especificado no quadro 4.

Quadro 4

Módulos	Carga Horária
• Módulo I - Crimes de violência contra crianças e adolescentes: Legislação criminal aplicada ao tema	30h
• Módulo II - Metodologia da Pesquisa Científica	45h
• Módulo III - O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência: Legislações extravagantes aplicadas ao tema	30h
• Módulo IV - Protocolo de atendimento policial às crianças vítimas ou testemunhas de violência	30h
• Módulo V - Desenvolvimento infantil e os efeitos da violência nas crianças	30h



• Módulo VI - Investigação de crimes sexuais envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência	30h
• Módulo VII - Políticas públicas de atendimento, prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes	30h
• Módulo VIII - Registro de boletim de ocorrência envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de Violência	30h
• Módulo IX - Rede de proteção da criança	30h
• Módulo X - Escuta especializada e depoimento especial na perspectiva da Lei nº 13.431	45h
• Módulo XI - Proteção das Crianças em Direito Internacional e Comparado	45h
• Elaboração de TCC	45h

Fonte: IV/UFG

9. DA MATRÍCULA

9.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) servidores(as) interessados(as) acompanhá-las.

9.2 A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

9.3 A matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado na data prevista de acordo com a Chamada em que foi aprovado(a).

9.4 A UFG não se responsabilizará pela não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento desta fase da Matrícula.

9.5 Somente será matriculado(a) na UFG, o(a) candidato(a) aprovado(a) que atender a todos os requisitos exigidos observando a documentação obrigatória e específica.

9.6 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula condicional ou fora do prazo.

9.7 Os documentos exigidos no ato da matrícula são:

a) Documento de identificação (original). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original) – **obrigatório**.

b) CPF (original) – **obrigatório**.

c) Termo de compromisso assinado pelo candidato e por sua chefia imediata, conforme modelo do Anexo IV (apenas o ato da matrícula).

d) Declaração de anuência formal do dirigente máximo da instituição do candidato, a qual deve explicitar a disponibilidade do respectivo candidato para exercer as atividades inerentes ao curso, inclusive em horário de expediente, durante a vigência do curso, conforme Anexo III. (apenas no ato da matrícula).

9.8 O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

9.9 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.10 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula (qualquer uma das fases), poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

10.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

10.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.4 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de seleção publicados no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.



10.5 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo Ministério da Justiça.

10.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br.

10.7 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do Instituto Verbena/UFG e da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.

Rabah Belaidi

Coordenadora do Curso de Atendimento de Criança e Adolescentes

Profa. Dra. Claci Fátima Weirich Rosso
Diretora Executiva IV/UFG



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital de seleção e dos Anexos.
05/02 a 15/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico https://institutoverbena.ufg.br/news?direction=desc&sort=journal_news.updated_at&tags=card-formacao-qualificacao-andamento. No último dia, as inscrições serão até às 17h00.• Pazo para o(a) colaborador(a) realizar upload dos documentos para a confirmação da inscrição.
16/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas.
20/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Resultado da resposta aos recursos interpostos.• Publicação do resultado final das inscrições dos candidatos aptos análise do currículo.• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
21/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Realização do procedimento de heteroidentificação.
22/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.• Publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo.
26/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final da Análise de Currículo.• Publicação da lista dos habilitados para a realização do curso de Especialização.• Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.• Convocação dos aprovados em 1ª chamada para a matrícula.
	<ul style="list-style-type: none">• Período de matrícula para os convocados em 1ª chamada.
27/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Convocação dos aprovados em 2ª chamada para a matrícula.
28/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Período de matrícula para os convocados em 2ª chamada.
29/02/2024	<ul style="list-style-type: none">• Aula Inaugural do Curso de Especialização.
A definir conforme o curso	<ul style="list-style-type: none">• Realização do Curso de Especialização.



ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

I. Identificação

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado civil:

Endereço residencial (Rua, número/complemento, cidade, CEP, estado):

Telefone residencial:

Celular:

e-mail:

II. Outras atividades (desde que pertinentes à área)

A. Cursos de Capacitação e aperfeiçoamento com carga horária maior ou igual a 40 horas/aula

B. Ter sido Instrutor/Professor da Rede EAD Senasp e/ou Academia de Formação com carga horária maior ou igual a 40 horas/aula.

III. Experiência profissional com comprovação (local/instituição, período/data)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Atesto, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, em Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Violência, Edital Suplementar nº 02/2024, que concordo com a matrícula servidor <nome do servidor>, identidade <identidade do servidor>, CPF <CPF do servidor>, bem como ratifico a autorização para que possa participar das atividades curriculares do curso, inclusive em horário de expediente se necessário.

Local e data: _____ / ____ / _____

Identificação e cargo do dirigente



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Dados do participante

Nome:

CPF: Identidade: Telefone:

Instituição de Origem: Cargo:

Lotação na Instituição: e-mail:

Endereço:

Dados do Curso

Nome da IES:

Ano: 2024

Nome do Curso:

Eu, _____ CPF: _____ acima
identificado, assumo, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes compromissos:

I - Frequentar regularmente as aulas do curso discriminado e demais atividades acadêmicas programadas, conforme calendário do curso;

II - Dedicar pelo menos 20 horas semanais para as atividades acadêmicas do curso;

III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - Apresentar à Secretaria Nacional de Segurança Pública- Senasp, para análise e manifestação, justificativas referentes às causas de sua reprovação, evasão ou desistência;

V - Ressarcir a totalidade dos valores referentes às despesas pagas, no caso de abandono, desistência ou reprovação não justificada;

VI - Aplicar os conhecimentos adquiridos no referido curso no setor de sua lotação, bem como na instituição como um todo;

VII - Declara estar ciente de que somente estará isento do ressarcimento previsto no item V, quando a interrupção de sua participação no curso se der:

a) em virtude de licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família, devidamente comprovada por perícia médica oficial, que expressamente impeça a participação nas atividades discentes; ou

b) em caso de morte do discente; ou em caso de matrícula em curso de formação, habilitação ou aperfeiçoamento, inerentes às carreiras de segurança pública e defesa social, que demandem dedicação exclusiva.

VIII - Declara, ainda, estar ciente de que as causas de abandono, desistência ou reprovação, não justificadas ensejarão, além da obrigação mencionada, a impossibilidade de participação em cursos promovidos pela Renaesp por um prazo de 05 (cinco) anos.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

Estou CIENTE e AUTORIZO a participação do(a) servidor(a) no curso nos dias e horários relacionados às aulas da pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura e identificação da Chefia do(a) Servidor(a)



ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

Eu _____, CPF _____ servidor da _____ declaro para devido fins para efetivação da matrícula no curso de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em _____ que:	
	Não tenho previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção;
	Não estou realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses;
	Não sou cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
	Não desisti ou reprovei em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos; Obs: ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração;
	Não possuo quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
Fui beneficiado com matrícula em curso fomentado pela Renaesp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado e a data da publicação deste edital. () Sim, fui beneficiado () Não, não fui beneficiado.	

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Servidor(a)



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo Suplementar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- indígena
- pessoa negra (preta, parda)
- pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- pessoa em situação de migração forçada
- pessoa cigana
- mulher mãe ou tutor(a)
- pessoa trans (travesti e transexual)
- pessoa surda
- pessoa com deficiência
- outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESCLARECIMENTOS:

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitidas por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições: ° Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; ° Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional



Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97; ◦ Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base e em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG